



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD**  
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Telefone: (69) 3218-2900.  
Porto Velho-RO. CEP: 76.803-870

---

**PORTARIA N° 13/GAB/SEPOAD/2017.**

Porto Velho/RO, 23 de março de 2017.

Designa servidor e delega competências para responder pela **COORDENADORIA DE PREVENÇÃO - COPREV**, da SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD.

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar n° 838, de 26 de outubro de 2015 e da Lei Complementar n° 841, de 01 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de institucionalizar o órgão, conforme as competências de cada departamento;

Considerando a necessidade de empoderar setores e servidores para atuação interna e representação externa;

Considerando a estrutura instituída pela Portaria n° 11/GAB/SEPOAD/2017, de 23 de março de 2017;

Considerando a necessidade de atendimento das demandas de competência do órgão e que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiência compatíveis com as suas atribuições;

Considerando, também, que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo departamento, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta;

Considerando, ainda, que a Coordenadoria de Prevenção - COPREV é departamento constituído e com funções técnicas específicas e essenciais à SEPOAD, que exige conhecimento e atenção na área de gerenciamento e planejamento da operacionalização, fiscalização, gestão, controle e revisão dos atos e atribuições suas e de seus subordinados; e

Considerando, finalmente, a busca pelo cumprimento do princípio da eficiência, que é determinante para exigir a descentralização de atividades que possam ser fielmente endossados pelos servidores executores, eliminando procedimentos morosos e burocráticos de revisão e formalismo exacerbado;



**RONDÔNIA**  
Govern do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD  
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Telefone: (69) 3218-2900.  
Porto Velho-RO. CEP: 76.803-870

---

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DELEGAR** competência à servidora **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO**, Psicóloga, ocupante do cargo de Gerente de Programa, matrícula nº 300118739, lotada na Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD e desenvolvendo suas atividades no CREPAD Porto Velho, para, sem prejuízo de suas atribuições, praticar atos de gestão administrativa e operacional no âmbito da **Coordenadoria de Prevenção - COPREV**, instituída pela Portaria nº 11/GAB/SEPOAD/2017, de 23/03/2017, designada para responder pelo cargo de **Coordenadora de Prevenção da SEPOAD**, por prazo indeterminado, sendo integralmente responsável pela sua Coordenadoria direta e por todos os atos inerentes, inclusive pelo gerenciamento e planejamento da operacionalização, fiscalização, gestão, controle e revisão dos atos e atribuições suas e de seus subordinados.

**Parágrafo Primeiro:** O servidor designado no *caput* deste artigo fica autorizado a praticar apenas os atos inerentes à delegação, devendo prestar contas mensalmente ou sempre que solicitado dos resultados, recursos, materiais e equipamentos utilizados pela Coordenadoria, e também pelos atos e ações procedidas, dados estatísticos, assim como dos relatórios, propostas de regulamentos e planos operacionais e demais documentos emitidos, conforme o caso, sempre primando pela obediência à legislação pertinente, eficiência, zelo pelo bem público, economicidade, harmonia organizacional e trâmite administrativo, devendo sempre submeter qualquer documento ou comunicação externa à aprovação do Superintendente.

**Parágrafo Segundo:** Para fiel execução das atribuições delegadas o servidor poderá assinar relatórios e memorandos internos no âmbito departamental da SEPOAD, desde que relacionadas à área de atuação, e, quando se tratar de documentos externos, somente em coautoria e responsabilidade técnica, desde que acompanhada da aprovação da Titular da Pasta, quando disporem sobre informações técnicas específicas de sua Coordenadoria, endossando as informações dos subordinados, bem como convocar e presidir reuniões técnicas com participação interna, restrita aos seus subordinados, desde que se coadunem com as diretrizes do órgão repassadas pelo gestor da pasta, ou, representando a mesma, externamente, quando especificamente designado.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD**  
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Telefone: (69) 3218-2900.  
Porto Velho-RO. CEP: 76.803-870

---

**Parágrafo Terceiro:** Todo e qualquer problema, ocorrência grave, faltas e desvios de recursos ou condutas, dano ao erário, bem como as decisões ou problemas que extrapolarem a alçada/competência de sua Coordenadoria ou que não se demonstrarem incluídas nas diretrizes previamente autorizadas, ou mesmo de difícil solução, deverão ser imediatamente levadas a conhecimento da autoridade competente para análise e decisão final, sob pena de responsabilização.

**Art. 2º** - A Coordenadoria de Prevenção - COPREV está diretamente subordinada à **Coordenação-Geral de Políticas sobre Drogas - COGEP** e, sucessivamente, à Diretoria Executiva e ao Superintendente.

**Art. 3º** - Para efeito do disposto nesta Portaria e do desempenho das atividades da SEPOAD, ficam subordinadas ao Coordenador de Prevenção - COPREV os seguintes setores e departamentos, neste ato denominados, conforme organograma disposto no Anexo I deste documento:

- I - Núcleo de Projetos;
- II - Núcleo de Mobilização.

**Parágrafo único.** Os Departamentos de Prevenção dos Centros de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química - CREPAD's vinculam-se à Coordenadoria de Prevenção - COPREV, quanto às políticas, normativas e protocolos de atendimento de sua área de competência.

**Art. 4º** - A Coordenadoria de Prevenção - COPREV é o órgão responsável por iniciativas que tenham como objetivo oferecer à sociedade qualidade de vida e informações que diminuam os fatores de risco e fortaleçam os fatores de proteção individuais, comunitários e sociais garantindo e promovendo direitos.

**§ 1º.** São competências básicas da Coordenadoria de Prevenção:

- I** - assessorar o Superintendente no gerenciamento e desenvolvimento das ações operacionais integradas de prevenção;
- II** - integrar os Órgãos, nos aspectos preventivos, fiscalizando o planejamento e a execução das ações pertinentes ao enfrentamento e diminuição de uso de álcool e outras drogas;

**III** - fortalecer ações preventivas nos municípios do Estado, pautadas em princípios éticos e pluralidade cultural, planejadas e direcionadas ao desenvolvimento humano;

**IV** - promover, estimular e acompanhar as capacitações continuadas;

**V** - criar, fundamentar, acompanhar e promover projetos e campanhas informativas e de sensibilização;

**VI** - propor ações interinstitucionais e contínuas;

**VII** - promover e incentivar a implementação de atividades para o protagonismo juvenil;

**VIII** - promover, apoiar e incentivar a implementação de atividades esportivas, culturais e de lazer, que atuem como fatores de proteção;

**IX** - mobilizar a sociedade rondoniense para a elaboração e implementação do plano de enfrentamento local;

**X** - promover a conscientização da sociedade e a capacitação dos agentes internos e externos envolvidos na prevenção;

**XI** - proceder à coleta e análise de dados estatísticos, estudos e pesquisas referentes às políticas sobre drogas, bem como disponibilizar, permanentemente, dados de interesse para campanhas, planejamento interno, conscientização e divulgação à imprensa;

**XII** - apoiar as ações dos Órgãos de enfrentamento do álcool e outras drogas nas operações integradas, em todo o território do Estado de Rondônia e outros Estados conveniados, e a integração com outros Órgãos e instituições correlatas às políticas sobre drogas;

**XIII** - coordenar as ações preventivas no enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas; e

**XIV** - outras atribuições correlatas que visem a prevenção e ao fortalecimento dos fatores de proteção.

§ 2°. Excluem-se das competências da Coordenadoria de Prevenção - COPREV:

**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD**  
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Telefone: (69) 3218-2900.  
Porto Velho-RO. CEP: 76.803-870

---

**I** - as decisões que forem afetas exclusivamente à figura do Ordenador de Despesas;

**II** - as atribuições que se referirem à gestão orçamentária e financeira dos processos e contratos definidos neste documento, inclusive relativa a pagamentos, de competência da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF da SEPOAD;

**III** - as atribuições administrativas de cunho geral e operacionais não incluídas na sua pasta.

**§ 3º.** É dever do Coordenador de Prevenção - COPREV encaminhar com presteza os processos e documentos devidamente instruídos com as informações de sua competência, aos setores responsáveis, para as providências cabíveis, sempre que solicitado.

**Art. 5º.** O Coordenador de Prevenção - COPREV deverá ainda observar as atribuições descritas na legislação da SEPOAD, especialmente as definidas na Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015, que lhe competirem.

**Art. 6º.** Caberá ao Coordenador de Prevenção estabelecer planejamento adequado e gestão por meio de metas e produtividade dos servidores dos departamentos subordinados, que atendam ao princípio legal da eficiência, apresentando a evolução dos resultados, não sendo admissível a paralisação de atividades, morosidade no rito, repetição de erros e desatendimento das demandas, quando ocasionadas por única e exclusiva desídia de atuação da equipe, garantida a prévia defesa e o contraditório.

**Parágrafo único.** Os servidores lotados na Coordenadoria de Prevenção - COPREV devem observar, entre outras, as seguintes regras gerais de conduta:

**I.** Comportamento ético: agir com diligência e responsabilidade no uso e na proteção das informações obtidas no desempenho de suas funções, vedada qualquer divulgação sem a devida autorização, excetuadas as hipóteses em que haja obrigação legal;

**II.** Zelo e cautela profissionais: abster-se de utilizar informações para obter qualquer vantagem pessoal ou contrária à lei ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos desta Superintendência, garantindo, também, a confiabilidade e veracidade das informações prestadas;

**III.** Aprimoramento profissional: buscar atualização em normas e procedimentos que conduzam ao aperfeiçoamento dos



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD**  
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Telefone: (69) 3218-2900.  
Porto Velho-RO. CEP: 76.803-870

---

conhecimentos e habilidades inerentes à função a qual exerce, por meio do desenvolvimento de competências;

**IV.** Imparcialidade: conduzir os trabalhos isentando-se de emitir juízo de valor, primando pela evidência dos fatos;

**V.** Respeito: tratar e ser tratado com respeito, dignidade, tendo a garantia de condições seguras de trabalho, com a adoção das medidas necessárias à preservação da integridade física, mental e moral; respeitando as necessidades, expectativas, individualidade e privacidade dos colegas de trabalho e de todos os públicos com os quais se relaciona, e evitando qualquer forma de constrangimento para si e outros, agindo com dignidade, lealdade e espírito de equipe, criando e mantendo um bom ambiente de trabalho; e

**VI.** Agir com lealdade à instituição, defendendo e preservando os legítimos interesses e a imagem da Superintendência, posicionando-se contra todo e qualquer ato que possa atentar contra o patrimônio, inclusive zelar pela integridade de todos.

**Art. 7º.** No gerenciamento administrativo de competência da Coordenadoria de Prevenção - COPREV define-se a responsabilidade de orientar e fiscalizar a disciplina e profissionalismo dos setores subordinados, incluindo a assiduidade e pontualidade dos servidores, devendo informar a autoridade responsável sempre que uma conduta se demonstrar inadequada, quando fracassadas as tentativas de resolução direta, reportando também todas as dificuldades e demandas do setor que possam macular o desempenho adequado das atividades, planejando antecipadamente as requisições de materiais e equipamentos necessários, sempre em consonância com a regulamentação administrativa geral da SEPOAD e do Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 8º.** É de responsabilidade da Coordenadoria de Prevenção - COPREV a emissão de relatórios mensais específicos de atuação, consolidando as ações, projetos e atendimentos em estatística detalhada, contemplando, também, todos os Setores subordinados, repassando ao Gabinete para análise e planejamento, bem como à Comissão responsável pela publicação específica no site da SEPOAD ou do Governo do Estado de Rondônia, em atendimento ao princípio da publicidade e consoante ao que determina o Decreto nº. 17.145 de 01 de outubro de 2012.

**Art. 9º.** Demais atos, demandas e competências não relacionados, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da Coordenadoria de Prevenção

**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD**  
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Telefone: (69) 3218-2900.  
Porto Velho-RO. CEP: 76.803-870

---

- COPREV deverão ser reportadas para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar, conforme o caso, ou imediatamente atendidas consoante à análise da própria Coordenadora, nos casos de extrema urgência e impossibilidade de contato com os superiores.

**Art. 10.** Na ausência da Coordenadora de Prevenção - COPREV, salvo documento específico, caberá ao **Chefe de Núcleo de Mobilização - NUMOB** representar a sua substituição imediata e automática, nos assuntos inerentes à COPREV.

**Art. 11.** A desobediência dos servidores do Órgão poderá ser considerada insubordinação, podendo responder nos termos da Legislação vigente.

**Art. 12.** Os casos omissos serão decididos exclusivamente pela Superintendente da SEPOAD.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**ISIS GOMES DE QUEIROZ**

Superintendente  
Matrícula 300123261



**RONDÔNIA**  
Govern do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD  
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Telefone: (69) 3218-2900.  
Porto Velho-RO. CEP: 76.803-870

PORTARIA Nº 13/GAB/SEPOAD/2017. Porto Velho/RO, 23 de março de 2017.

**ANEXO I - ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA  
COORDENADORIA DE PREVENÇÃO - COPREV/SEPOAD/RO**

